



EDITAL N° 177/2018 – PROGRAD SELEÇÃO DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO CÂMPUS DE PALMAS

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-reitoria de Graduação – Prograd, bem como do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (CLAA/PET), com base no Manual de Orientações Básicas do Programa PET/2006, das Portarias MEC n° 976, de 27 de julho de 2013 e n° 343, de 24 de Abril de 2013, torna público ao corpo docente efetivo da UFT, lotado no Câmpus de Palmas, o processo de seleção de professor tutor, para atuar no Programa de Educação Tutorial – PET Economia, conforme condições abaixo discriminadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Educação Tutorial - PET é desenvolvido por grupos de estudantes (mínimo de quatro, máximo de doze integrantes discentes bolsistas), com tutoria de um docente, organizado a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, além de orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O PET é vinculado à Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) e atua de acordo com a Lei Federal n° 11.180, de 23 de setembro de 2005.

1.2. O PET/UFT é um programa vinculado institucionalmente à Pró-reitoria de Graduação, e suas atividades são acompanhadas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), formado pelos professores tutores dos Grupos PET, além de representantes das Pró-reitorias de Graduação (Prograd), Pesquisa e Pós-graduação (Propesq), Extensão e Cultura (Proex), além de Coordenadores de Cursos que possuem Grupos PET, e ainda, por representante do corpo discente dos Grupos PET. O CLAA realiza reuniões periódicas, a fim de acompanhar e zelar pelo adequado cumprimento das funções atreladas ao PET.

1.3. As características básicas do PET são:

- a) Formação acadêmica ampla, envolvendo conteúdo programático que evite uma especialização precoce e/ou aprofundamento, em uma ou mais disciplinas, sub-áreas e/ou linhas de atuação do curso de graduação;
- b) Realização de atividades que envolvam, obrigatoriamente, pesquisa, ensino e extensão;
- c) Valorização da interdisciplinaridade, que é fundamental para uma formação acadêmica condizente com o atual estágio da ciência;
- d) Atuação coletiva, envolvendo obrigatoriamente a realização de atividades conjuntas pelos bolsistas que cursam diferentes níveis de graduação. Neste sentido, as atividades de um

grupo PET devem ser planejadas de forma a manter um equilíbrio entre a participação individual e coletiva de seus membros;

e) Interação contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na instituição. A comunicação/interação saudável, bem como a troca permanente de informações entre os bolsistas e os alunos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação são condições essenciais para o bom desempenho de um grupo PET;

f) Contato sistemático tanto com a comunidade acadêmica como um todo quanto com a comunidade externa à UFT, promovendo o senso de responsabilidade social e a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;

g) Planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias da grade curricular da graduação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderá participar do processo seletivo, o candidato que atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser docente do quadro permanente do curso de Ciências Econômicas da UFT, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

2.1.2. Possuir a titulação mínima de Doutor;

2.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

2.1.4. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão nos três anos anteriores a esta seleção;

2.1.4.1. A não comprovação de atuação efetiva em um dos três eixos citados no item anterior implicará na não homologação da inscrição;

2.1.5. Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de ensino na graduação.

3. DA VAGA E DA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1. É oferecida 01 (uma) vaga para tutor do Grupo PET ciências econômicas do Câmpus de Palmas.

3.2. O tutor fará jus a uma bolsa mensal de R\$ 2.200,00 (caso possua o título de doutor) ou de R\$ 1.500,00 (caso possua o título de mestre).

3.3. De acordo com a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, a bolsa de tutoria terá duração de três anos, podendo ser renovada por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada de forma online, mediante envio das documentações digitalizadas em formato PDF para o e-mail **pet@uft.edu.br**, com o assunto “**SELEÇÃO TUTOR PET 2019**”, exclusivamente no período definido no Cronograma do presente edital:

4.1.1. Requerimento de solicitação de inscrição (Anexo I);

4.1.2. Plano de trabalho do Grupo PET ciências econômica do Câmpus de Palmas para o ano de 2019, com, no máximo, 10 (dez) páginas;

4.1.3. Documentação comprobatória referente à formação exigida e à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão nos três anos anteriores a esta seleção.

4.1.4. Tabela de pontuação (Anexo II) preenchida a coluna de pontuação pretendida.

4.2. Ainda como parte integrante da documentação, o candidato deverá enviar cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão (com indicação que faz jus ao título) de Curso de Doutorado.

4.3. Candidatos que apresentarem qualquer um dos documentos exigidos em desconformidade com o item 4 deste Edital e seus respectivos subitens, terão a inscrição indeferida.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de professor tutor será coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), que constituirá uma comissão de seleção formada:

a) pelo(a) Interlocutor(a) do PET/UFT;

b) por um(a) representante do CLAA/PET;

c) por um(a) representante da Direção do Câmpus de Palmas;

d) por um(a) representante discente do Grupo PET Ciências Econômicas do Câmpus de Palmas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos serão avaliados em **três etapas**, todas de caráter classificatório, a saber:

6.1.1. 1ª ETAPA: Análise da Documentação Comprobatória (Peso 4) referente à formação exigida e à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão nos três anos anteriores a esta seleção, conforme critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão (com indicação que faz jus ao título) de Curso de Doutorado.	0,7	0,7
b) Diploma devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão (com indicação que faz jus ao título) de Curso de Mestrado.	0,3	0,3
c) Declaração de Exercício de magistério superior em curso de graduação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,25 ponto por semestre	2,0
d) Declaração de Exercício de magistério superior em curso de pós-graduação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,5 ponto por semestre	1,0
e) Declaração de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado em agência de fomento à pesquisa. Para efeito de pontuação, fração de ano será considerada somente se comprovados, no mínimo, 8 (oito) meses de participação.	Será atribuído 0,5 ponto por ano	1,0
f) Declaração de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado na Propesq. Para efeito de pontuação, fração de ano será considerada somente se comprovados, no mínimo, 8 (oito) meses de participação.	Será atribuído 0,15 ponto por ano	0,3
g) Certificado de apresentação oral de artigo em evento científico. Para efeito de pontuação, não serão consideradas apresentações de trabalhos no formato de pôster.	Será atribuído 0,1 ponto por certificado	0,2
h) Publicação de artigo em livro e/ou periódico científico, com indicação do nº de ISSN ou ISBN. Nos casos de publicação eletrônica, deverá ser apresentado o respectivo endereço na Internet para verificação de autenticidade.	Será atribuído 0,5 ponto por publicação	1,5
i) Certificado ou Declaração de Participação em atividades de extensão (na condição de Coordenador ou Integrante de Programas e/ou Projetos de Extensão; como Coordenador de Curso de Extensão, presencial ou na modalidade a distância, com carga horária mínima de 8h; ou ainda, como Prestador de Serviço	Será atribuído 0,5 ponto por atividade	3,0

oferecido pela IFES ou contratado por terceiros).		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA		10,0

6.1.2. 2ª ETAPA: Análise do Plano de Trabalho (Peso 3), o qual será de livre formatação por parte do candidato e cujo documento deverá apresentar um breve relato (máximo de três páginas) da experiência profissional do candidato, bem como a discriminação das atividades a serem propostas no âmbito do Grupo PET (máximo de sete páginas), em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional da UFT (link para acesso: <http://download.uft.edu.br/?d=51fc4c46-d798-47f2-9c59-d3b96abbee39;1.0:07-2007%20-%20%20PPI%20-%20Projeto%20Pedag%C3%B3gico%20Institucional.pdf>), e ainda, com as Normativas (link para acesso: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet>) e o Manual de Orientações Básicas do PET (link para acesso: <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>).

6.1.2.1. A descrição das atividades propostas no plano de trabalho deverá apresentar a seguinte estrutura:

- descrição/justificativa;
- objetivos;
- metodologia;
- resultados esperados;
- metodologia de avaliação das atividades propostas.

6.1.2.2. A pontuação referente ao Plano de Trabalho obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pertinência da experiência profissional em relação às atividades propostas para o Grupo PET.	4,0
b) Articulação das atividades propostas ao Projeto Pedagógico Institucional da UFT.	3,0
c) Articulação das atividades propostas às Normativas e ao Manual de Orientações Básicas do PET.	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA	
10,0	

6.1.3. 3ª ETAPA: Apresentação Oral do Plano de Trabalho (Peso 3), na qual o candidato deverá expor a defesa de seu Plano de Trabalho em, no máximo, 20 (vinte) minutos à Comissão de Seleção, que por sua vez, terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato. Esta etapa obedecerá aos critérios de avaliação indicados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Coerência entre o Plano de Trabalho e a apresentação oral.	2,0
b) Conhecimento do Projeto Pedagógico Institucional da UFT e sua articulação com o PET.	2,0
c) Adesão às propostas do PET e afinidade com sua dinâmica.	6,0

PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA	10,0
---------------------------------	-------------

6.2. A Apresentação do Plano de Trabalho será realizada no dia **21/01/2019**. O local, horário e sequência das apresentações serão divulgados conforme cronograma disposto no Item 7 deste Edital.

6.3. A nota final do candidato resultará do seguinte cálculo:

$$NF = \frac{(PT1E \times 4) + (PT2E \times 3) + (PT3E \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final.

PT1E = Pontuação Total da 1ª Etapa.

PT2E = Pontuação Total da 2ª Etapa.

PT3E = Pontuação Total da 3ª Etapa.

6.4. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

6.4.1. Maior titulação;

6.4.2. Maior pontuação total na Apresentação Oral do Plano de Trabalho;

6.4.3. Maior pontuação total no Plano de Trabalho;

6.4.4. Candidato mais velho.

6.5. A inobservância a quaisquer dos critérios exigidos nas três etapas, poderá acarretar perda de pontos ao candidato, de acordo com a avaliação da Comissão de Seleção.

6.6. O não cumprimento das exigências de qualquer uma das etapas do Processo de Seleção pelo candidato, implicará pontuação total igual a 0 (zero).

7. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
27/12/2018 a 14/01/2019	Período de inscrição.
15/01/2019	Divulgação das Inscrições Homologadas.
16/01/2019	Interposição de Recursos – Homologação das Inscrições.
17/01/2019	Divulgação do Resultado – Interposição de Recursos referente à Homologação das Inscrições e do local, horário e sequência das Apresentações do Plano de Trabalho.
21/01/2019	Apresentação Oral do Plano de Trabalho.
22/01/2019	Divulgação do Resultado Provisório.
23/01/2019	Interposição de Recursos – Resultado Provisório.
24/01/2019	Resposta aos Recursos e divulgação do Resultado Final.
25/01/2019	Assinatura do Termo de Compromisso com vigência para

	início em 01/02/2019.
--	-----------------------

7.1. Todas as etapas descritas no Cronograma acima e suas respectivas informações serão publicadas no endereço eletrônico www.uft.edu.br (https://ww2.uft.edu.br/index.php/component/jalfresco/?option=com_jalfresco&view=jalfresco&Itemid=208&id=6028e782-bd0e-4a65-be81-839f154b3e9a&folder_name=PET%20Ci%C3%A4ncias%20Econ%C3%B4micas), bem como estarão disponíveis na Diretoria de Programas Especiais em Educação – Bloco IV, Sala 22, Câmpus de Palmas.

7.2. Ao candidato que desejar interpor recurso, deverá encaminhá-lo, exclusivamente, pelo e-mail pet@uft.edu.br, respeitando-se os prazos definidos no Cronograma deste Edital.

7.2.1. O texto do e-mail destinado à interposição de Recurso deverá deixar claro o objeto do recurso, bem como a solicitação.

7.2.2. Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 7.2 e 7.2.1 deste edital serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pró-reitoria de Graduação

Diretoria de Programas Especiais em Educação

Responsáveis: Prof^ª. Dr^ª. Maria Jose de Pinho (Interlocutora PET/UFT) e Fernando Santos Barros (Coordenador de Programas Especiais em Educação).

Fone: (63) 3229-4075.

E-mail: dirpee@uft.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET na UFT.

Palmas, 27 de dezembro de 2018

VÂNIA MARIA DE ARAÚJO PASSOS

Pró-reitora de Graduação

**EDITAL N° 147/2018 – PROGRAD
ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Obs: Preencher com letra de forma legível e dados completos.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	Idade:
Cidade de Nascimento:			UF:
Curso:			Câmpus:
Matrícula SIAPE:			

RESIDÊNCIA

Endereço:

Telefone:	Celular:
-----------	----------

E-mail:

DOCUMENTOS PESSOAIS

RG:	SSP:	CPF:
-----	------	------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Faz parte de algum programa institucional de pesquisa, ensino ou extensão, vinculado ou não à UFT?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
------------------------------	------------------------------

Possui bolsa?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
---------------	------------------------------	------------------------------

Declaro que as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras e assumo toda e qualquer responsabilidade a respeito das mesmas.

PALMAS/TO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação pretendida	Pontuação da comissão
a) Diploma devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão (com indicação que faz jus ao título) de Curso de Doutorado.	0,7	0,7		
b) Diploma devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão (com indicação que faz jus ao título) de Curso de Mestrado.	0,3	0,3		
c) Declaração de Exercício de magistério superior em curso de graduação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,25 ponto por semestre	2		
d) Declaração de Exercício de magistério superior em curso de pós-graduação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,5 ponto por semestre	1		
e) Declaração de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado em agência de fomento à pesquisa. Para efeito de pontuação, fração de ano será considerada somente se comprovados, no mínimo, 8 (oito) meses de participação.	Será atribuído 0,5 ponto por ano	1		
f) Declaração de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado na Propesq. Para efeito de pontuação, fração de ano será considerada somente se comprovados, no mínimo, 8 (oito) meses de participação.	Será atribuído 0,15 ponto por ano	0,3		

g) Certificado de apresentação oral de artigo em evento científico. Para efeito de pontuação, não serão consideradas apresentações de trabalhos no formato de pôster.	Será atribuído 0,1 ponto por certificado	0,2		
h) Publicação de artigo em livro e/ou periódico científico, com indicação do nº de ISSN ou ISBN. Nos casos de publicação eletrônica, deverá ser apresentado o respectivo endereço na Internet para verificação de autenticidade.	Será atribuído 0,5 ponto por publicação	1,5		
i) Certificado ou Declaração de Participação em atividades de extensão (na condição de Coordenador ou Integrante de Programas e/ou Projetos de Extensão; como Coordenador de Curso de Extensão, presencial ou na modalidade a distância, com carga horária mínima de 8h; ou ainda, como Prestador de Serviço oferecido pela IFES ou contratado por terceiros).	Será atribuído 0,5 ponto por atividade	3		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA		10		